



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LEI Nº 083/91

data:20/11/91

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º: Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cláudia, para o Exercício de 1991, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 101.000.000,00 (Cento e um milhões de cruzeiros), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| 01.01.001-2.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 6.750.000,00 |
| 01.01.001-2.01 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais     | 250.000,00   |
| 01.01.001-2.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 250.000,00   |
| 01.01.001-2.01 - 3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais | 550.000,00   |
| 01.01.001-2.01 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 1.800.000,00 |

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| 03.07.021-2.02 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 2.000.000,00 |
| 03.07.021-2.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 500.000,00   |
| 03.07.021-2.02 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 4.000.000,00 |
| 03.07.021-1.03 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente | 1.000.000,00 |

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 - CHEFIA DE GABINETE

|                                                    |              |
|----------------------------------------------------|--------------|
| 03.07.021-2.03 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil           | 1.000.000,00 |
| 03.07.021-2.03 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos | 1.300.000,00 |

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

|                                                     |               |
|-----------------------------------------------------|---------------|
| 03.07.021-2.04 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 2.500.000,00  |
| 03.07.021-2.04 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 1.500.000,00  |
| 03.07.021-2.04 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 1.000.000,00  |
| 03.07.021-1.06 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente | 1.000.000,00  |
| 04 - <u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>                 |               |
| 04.01 - DIVISÃO DE TESOUREARIA                      |               |
| 03.08.030-2.05 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 1.000.000,00  |
| 03.08.030-2.05 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 100.000,00    |
| 04 - <u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>                 |               |
| 04.02 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO        |               |
| 03.08.030-2.06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 2.500.000,00  |
| 04 - <u>DEPARTAMENTO FINANCEIRO</u>                 |               |
| 04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE                    |               |
| 03.08.030-2.07 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 1.000.000,00  |
| 03.08.030-2.07 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 1.800.000,00  |
| 03.08.030-2.07 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 1.500.000,00  |
| 05 - <u>DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>             |               |
| 05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO                         |               |
| 08.42.188-2.08 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 15.000.000,00 |
| 08.42.188-2.08 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 2.300.000,00  |
| 08.42.188-2.08 - 3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais | 1.000.000,00  |
| 08.42.188-2.08 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 2.000.000,00  |
| 08.42.188-1.09 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações      | 5.000.000,00  |
| 05 - <u>DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>             |               |
| 05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES               |               |
| 08.46.228-2.09 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 1.000.000,00  |
| 08.46.228-2.09 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 1.500.000,00  |
| 08.46.228-2.09 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 300.000,00    |
| 06 - <u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</u>                   |               |
| 06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA                 |               |



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| 13.75.428-2.10 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 5.000.000,00 |
| 13.75.428-2.10 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 2.500.000,00 |
| 13.75.428-2.10 - 3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais | 1.000.000,00 |
| 13.75.428-2.10 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 2.500.000,00 |

07 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS

07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

|                                                     |              |
|-----------------------------------------------------|--------------|
| 10.60.328-2.11 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil            | 6.000.000,00 |
| 10.60.328-2.11 - 3.1.2.0 - Material de Consumo      | 1.500.000,00 |
| 10.60.328-2.11 - 3.1.3.1 - Remun. de Serv. Pessoais | 600.000,00   |
| 10.60.328-2.11 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos  | 1.500.000,00 |
| 05.22.134-1.15 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações      | 2.000.000,00 |

07 - DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS

07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES

|                                                    |               |
|----------------------------------------------------|---------------|
| 16.88.534-2.12 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil           | 6.000.000,00  |
| 16.88.534-2.12 - 3.1.2.0 - Material de Consumo     | 10.000.000,00 |
| 16.88.534-2.12 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos | 1.000.000,00  |

Art. 2º: Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, são indicados os recursos do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, previstos no art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, conforme projeção no anexo à presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cláudia/MT, 20 de Novembro de 1991.

|                             |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA |
| PROTÓCOLO Nº 183/91         |
| 29.11.91                    |
| 14:10 hs.                   |
| CÓPIA DE LEI                |
| EXECUTIVO MUN.              |

  
JOSE AUGUSTO FORMIGONI  
PREFEITO MUNICIPAL